

LEI Nº 237/2011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Altera a Lei Municipal nº 196, de 01 de outubro de 2009, revoga os anexos I e II da Lei Municipal nº 227, de 16 de agosto de 2011, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I e IV da Lei Municipal nº 196 de 01 de outubro de 2009, com a redação dada pelos anexos I e II da Lei Municipal nº 227, de 16 de agosto de 2011, passam a vigorar na forma dos anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º Os anexos VIII categoria I e VIII, categoria II, ficam acrescidos dos cargos de Técnico em Informática e Técnico em Laboratório, com as atribuições constantes no Anexo III, Categoria I e Anexo III, Categoria II, respectivamente, desta Lei.

Art. 2º A Lei nº 196, de 01 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 17-A:

Art. 17-A. O quantitativo máximo de lotação do quadro de pessoal que dispõe esta Lei é o quantitativo estipulado para o nível inicial de cada cargo, vedado o preenchimento dos cargos que vagarem em decorrência de promoção na carreira, ressalvados os casos de vacância definitiva.

Parágrafo Único – Considera-se vacância definitiva para os fins do disposto no *caput* deste artigo, aquela decorrente das hipóteses a que referem os incisos I, II, V, VI, VII e VIII do artigo 34 da Lei Complementar nº 02, de 29 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os anexos I e IV da Lei Municipal nº 196, de 01 de outubro de 2009 e os anexos I e II da lei Municipal nº 227, de 16 de agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 26 de dezembro de 2011.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal